



PARECER

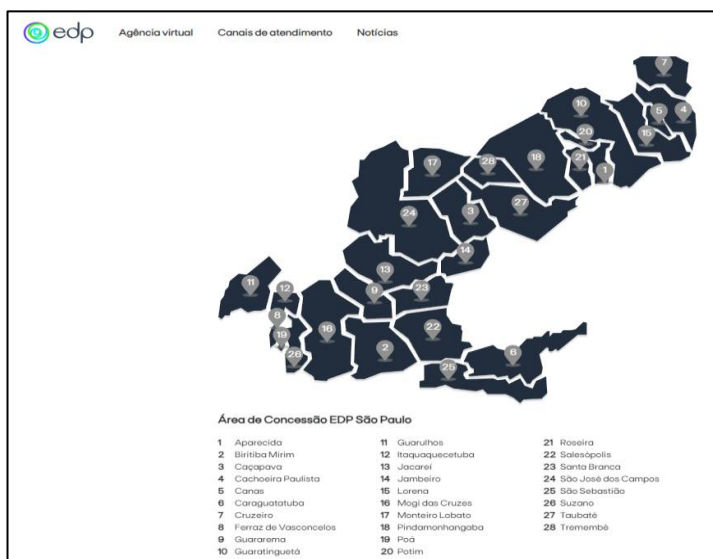
Protocolo-E nº	8.502/2025.
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.
PARECER nº:	745/2025.
ASSUNTO:	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA.

Vistos.

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos solicita a elaboração de empenho em favor da empresa **EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A**, referente à *extensão de rede secundária em 11 postes para instalação de 11 braços de luminárias de vapor metálico de 150 w*, na Rua Ovídio Palumbo, Itaoca, nesta urbe. O montante referente à prestação do serviço perfaz a quantia de **R\$ 17.701,52 (dezesete mil, setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Em síntese, o necessário.

Cediço que a EDP Bandeirante Energia S.A. é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, responsável pela manutenção e operação da rede elétrica na região de Guararema, conforme área de concessão, disponível no sítio eletrônico <https://www.edp.com.br/area-de-concessao-sp/> da empresa Requerida.





Assim sendo, os serviços pretendidos são passíveis de INEXIGIBILIDADE, em face do disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Assim, diante da argumentação acostada, bem como da existência de amparo legal para a aquisição de vale transporte, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** do pedido que poderá ser realizado na modalidade de inexigibilidade prevista no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

S.M.J., é o Parecer.

Guararema, 29 de agosto de 2025.

ANDERSON MOREIRA BUENO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

À DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE SUPRIMENTOS.